



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 036/CMNM/2026

PROJETO DE LEI N° 006/2026

**DATA:** 16 de março de 2026

**AUTORIA:** Poder Legislativo

**APROVADO**

LEI MUNICIPAL N°\_\_\_\_, DE \_\_\_\_DE\_\_\_\_DE\_\_\_\_\_.

**Institui o Auxílio Alimentação a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Instituir o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

**Parágrafo único.** São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

**Art. 2º.** A verba indenizatória do Auxílio Alimentação visa garantir direitos sociais mínimos outorgados constitucionalmente e se destina a subsidiar as despesas com a manutenção do poder de aquisição de





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

alimentação aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, sendo pago de forma direta e possui natureza jurídica eminentemente de caráter indenizatório.

**Art. 3º.** A concessão do Auxílio Alimentação será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal do vereador, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e não impactará no índice de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 17 de março de 2026.

**ADALTO FERREIRA DA SILVA**

Presidente - CMNM





# Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Autógrafo</b>	Identificação/Número <b>N° 036/CMNM/2026</b>	Data <b>17/03/2026</b>
---------------------------------------	---	---------------------------

ID: <b>327852</b>	Processo	Documento
CRC: <b>4FCFC345</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA</b>		
Criação: <b>17/03/2026 09:36:03</b>	Finalização: <b>17/03/2026 09:45:48</b>	

MD5: **17CC1FD4B9FFB5C35B2D8AF3AD218591**  
SHA256: **514E19262AF71ECB3BF9531E52270048F9527CB5F4F4B27B1BD5DE8D6FE1FDB2**

Súmula/Objeto:

**Institui o Auxílio Alimentação a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	17/03/2026 09:39:07
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	17/03/2026 09:39:15

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	17/03/2026 09:39:35
----------------	---------------------

### CIENTES

JOALDO SANTOS DE SOUZA	17/03/2026 09:54:21
JOCIMAR MAULAZ	17/03/2026 09:54:33
JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	17/03/2026 09:57:02
FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	17/03/2026 10:04:57
CLAUDIOMIR RODRIGUES	17/03/2026 10:10:14
JOSIELI DE ALMEIDA	17/03/2026 10:23:23
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	17/03/2026 10:40:39
MILTON DOMICIANO GOMES	17/03/2026 10:41:23

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	17/03/2026 09:53:42
--	--------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 327852 e o CRC 4FCFC345.